

Thaynara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Petrolina de Goiás

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Avenida Tennyson Jubé de Oliveira, Quadra área, Lote área, Sala 01, Centro -

Fone: (062) 3334 - 6334

Saulo Ricardo de Oliveira Freitas

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Thaynara de Moura Eleutério, Escrevente do Registro de Imóveis, nesta cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, que a presente é de reprodução autêntica da **MATRICULA Nº6.531, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA –** foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **6.531**

DATA: 31-08-2022

IMÓVEL RURAL: A área de 00,4644 hectares e perímetro de 310,90 metros, situada na Fazenda Boa Vista do Fundão, Lagoinha, Taperão e Água Limpa, deste município, compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações/coordenadas: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice B5E-P-1087 (coordenadas -49°20'41,643" e -16°08'46,536" e 729,85m), situado no Córrego Lagoinha; deste, segue com azimute de 131°11' e distância de 14,91m, pelo Córrego Lagoinha, a montante, indo até o vértice B5E-P-1086 (coordenadas -49°20'41,266" e -16°08'46,855" e 730,90m); deste, segue com azimute de 77°15' e distância de 25,95m, pelo Córrego Lagoinha, a montante, indo até o vértice B5E-P-1085 (coordenadas -49°20'40,414" e -16°08'46,669" e 725,56m); deste, segue com azimute de 135°51' e distância de 21,87m, pelo Córrego Lagoinha, a montante, indo até o vértice B5E-P-1084 (coordenadas -49°20'39,901" e -16°08'47,179" e 725,87m); deste, segue com azimute de 204°54' e distância de 29,23m, pelo Córrego Lagoinha, a montante, indo até o vértice B5E-P-1083 (coordenadas -49°20'40,316" e -16°08'48,042" e 726,60m); deste, segue com azimute de 221°16' e distância de 36,64m, confrontando com a Ferrovia Norte-Sul, indo até o vértice B5E-M-463 (coordenadas -49°20'41,129" e -16°08'48,937" e 730,17m); deste, segue com azimute de 229°16' e distância de 8,65m, confrontando com a Ferrovia Norte-Sul, indo até o vértice B5E-M-465 (coordenadas -49°20'41,350" e -16°08'49,121" e 731,54m); deste, segue com azimute de 202°36' e distância de 43,54m, confrontando com a Ferrovia Norte-Sul, indo até o vértice B5E-M-462 (coordenadas -49°20'41,913" e -16°08'50,428" e 734,89m); deste, segue com azimute de 342°39' e distância de 54,03m, confrontando a Faixa de domínio da Ferrovia Norte-Sul, indo até o vértice B5E-M-464 (coordenadas -49°20'42,455" e -16°08'48,751" e 729,74m); deste, segue com azimute de 13°47' e

distância de 18,89m, pelo Córrego Lagoinha, a montante, indo até o vértice B5E-P-1089(coordenadas -49°20'42,304" e -16°08'48,154" e 730,96m); deste, segue com azimute de 01°50' e distância de 30,05m, pelo Córrego Lagoinha, a montante, indo até o vértice B5E-P-1088(coordenadas -49°20'42,271" e -16°08'47,177" e 729,62m); deste, segue com azimute de 43°24' e distância de 27,15m, pelo Córrego Lagoinha, a montante, indo até o vértice B5E-P-1087, ponto inicial desta descrição". Imóvel cadastrado no INCRA sob n.º 930.431.009.199-7, CCIR n.º 26374803190 e NIRF sob n.º 4.335.469-6. CAR Registro: GO - 5216809 - 93A93D5EA6A743DBA77A478DBCDC90F1, Data de Cadastro: 18-01-2016, às 21:53:52.

PROPRIETÁRIO: *Jorge Justo Jacinto*, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI(RG) nº 60.400 SSP-GO e CPF nº 014.686.341-00, residente e domiciliado neste município.

REGISTROS ANTERIORES: AV 03, Matrícula 6.147, livro 2, Registro Geral local. Dou fé. _____ (as) *Saulo Ricardo de Oliveira Freitas, Oficial.*

AV 01. M 6.531. Prot. 25.027. 27-09-2.022. 27-09-2022. Procedese a esta averbação para constar a qualificação da esposa de Jorge Justo Jacinto: Olandi Gomes Jacinto, era brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens com Jorge Justo Jacinto, casamento lavrado no livro B-14, f's. 161, termo nº 1704, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, portadora do RG nº 819513/2ª via SSP-GO e do CPF nº 509.287.671-91, era residente e domiciliada na Rua Maria Lobo, nº 77, CEP 75.480-000, cidade de Petrolina de Goiás-GO. Nada mais. Selo de fiscalização: 04122209214973125430009 Dou fé. _____ *Saulo Ricardo de Oliveira Freitas, Oficial.*

AV 02. M 6.531. Prot. 25.028. 27-09-2.022. Averbado em 27-09-2022. Procedese a esta averbação para fazer constar o Óbito de Olandi Gomes Jacinto, era brasileira, casada, eleitora, 73 anos de idade, natural de Petrolina de Goiás-GO, filho de Jeremias Pereira Pinto e Maria Lopes Rodrigues, portava o CPF sob o nº 509.287.671-91. Faleceu em 28/10/2018 (vinte e oito de outubro de dois mil e dezoito), às 20h45min, no Hospital Samaritano, em Goiânia-GO, conforme Certidão de Óbito datada de 31/10/2.018 (trinta e um de outubro de dois mil e dezoito), sob a matrícula n.º 026096 01 55 2018 4 00020 053 0002855 63, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Petrolina de Goiás-GO. Certidão de Óbito assinada pela Escrevente Patrícia Cândida Gonçalves. Nada mais. Selo de fiscalização: 04122209263224329700006 Dou fé. _____ *Saulo Ricardo de Oliveira Freitas, Oficial.*

R 03. M 6.531. Prot. 25.029. 27-09-2.022. Registrado em 27-09-2022. Transmitente: Espólio de Olandi Gomes Jacinto, era brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens com Jorge Justo Jacinto, portadora do RG nº 819513/2ª via SSP-GO e do CPF nº 509.287.671-91, era residente e domiciliada na Rua Maria Lobo, nº 77, CEP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Petrolina de Goiás

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Avenida Tennyson Jubé de Oliveira, Quadra área, Lote área, Sala 01, Centro -

Fone: (062) 3334 - 6334

Saulo Ricardo de Oliveira Freitas

Oficial

75.480-000, cidade de Petrolina de Goiás-GO. **Adquirente: Jorge Justo Jacinto**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da RG nº 60.400 2ª via e do CPF nº 014.686.341-00, residente e domiciliado na Fazenda Lagoinha, município de Petrolina de Goiás-GO. **Formal de Partilha** de 23-02-2.022, Processo n.º 5002920.91.2019.8.09.0122, da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Petrolina de Goiás-GO. Julgado por sentença de 20/01/2022, pela MM. Juíza de Direito, Dra. Cristiane Moreira Lopes Rodrigues. Transitado em julgado em 14/02/2022. **DO PAGAMENTO: MEAÇÃO CONJUGAL.** Fica pertencendo ao meeiro Jorge Justo Jacinto, 100% (cem por cento) do imóvel acima matriculado, o que corresponde a quantia de R\$ 10.566,12 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos). **Procedência:** matrícula. Alienação total do imóvel acima matriculado. O ITCM foi recolhido conforme DARE nº 12100000015400157. Nada mais. Selo de fiscalização: 04122209214973125430010. **Dou fé.** Saulo Ricardo de Oliveira Freitas.

R. 04. M 6.531. Prot. 25.760. 05-06-2.023. Registrado em 05-06-2023. Transmítentes: **Jorge Justo Jacinto**, brasileiro, natural de Petrolina de Goiás - GO, viúvo (declara não conviver em união estável), filho de Marcilio Antônio Pinheiro e Maria Justa Nogueira, nascido em 30/08/1942 (trinta de agosto de mil novecentos e quarenta e dois), agropecuarista, portador da CI/RG de nº. 60400 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.686.341-00, e-mail: não declarado, residente e domiciliado no Fazenda Córrego Cumprido, município de Petrolina de Goiás - GO. **Adquirente: Lucivando Vicente Alves**, natural de Uberlândia - MG, filho de Geraldo Vicenti Alves e Maria Divina das Dores, nascido em 07/07/1973 (sete de julho de mil novecentos e setenta e três), contabilista, portador da CI/RG de nº. 3798790 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 696.498.391-00, e-mail: não declarado, e sua esposa **Zeneide Sobral de Souza Alves**, natural de Montalvania -MG, filha de Gerson Alves de Souza e Maria Marly Sobral da Silva, nascida em 21/01/1972 (vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e dois), contabilista, portadora da CI/RG de nº. 2175306-2819082 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 586.326.461-68, e-mail: não declarado, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 18/07/1996, posteriormente a vigência da Lei nº. 6.515/77, conforme registro de casamento civil sob o termo nº. 13.405, às folhas 165, do livro nº B-051, conforme Certidão de Casamento expedida aos 18/07/1996, pelo Cartório de Registro Civil da 3ª C.G. de Goiânia - GO, residentes e domiciliados à Rua J-03, Qd. 78, Lt. 32, Mansões- GO. **As partes declaram que não são Pessoas Expostas Politicamente (no conceito e elenco da Resolução n. 29 do COAF de 07/12/2017). Escritura Pública de Compra e Venda**, lavrada aos 14/10/2022 (quatorze de outubro de dois mil e vinte e dois) às folhas 132/135, do livro 117, do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Petrolina de Goiás-GO. **Imóvel: A área de 00,4644**

hectares e perímetro de 310,90 metros, situada na Fazenda Boa Vista do Fundão, Lagoinha, Taperão e Água Limpa, zona rural, deste município. A área rural ora alienada é inferior ao módulo mínimo de fracionamento, mas que será destinada à anexação a outro imóvel rural confinante, de propriedade do ora adquirente, nos termos do art. 376, § 1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Procedência: R. 03. Alienação total do imóvel registrado no R. 03, objeto desta matrícula. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quantia essa que os Outorgantes Vendedores confessam e declaram, em atendimento aos Artigos 33 e 42 do Provimento 88/2019 do CNJ, já haverem recebido, em moeda corrente no país mediante pagamento à vista, por meio de transferência bancária – TED (Transferência Eletrônica Disponível), e ainda, em atendimento ao Artigo 9 e 42 do Provimento 88/2019 do CNJ tem como beneficiário final os ora Outorgantes Vendedores, anteriormente qualificados, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando aos Outorgados Compradores plena, rasa e geral quitação, para nada reclamarem. O ITBI foi pago em 31-05-2023 (trinta e um de maio de dois mil e vinte e três), conforme DUAM n.º 300239717, avaliação n.º 278/2023. Valor Recolhido: R\$720 (setecentos e vinte reais). Valor de Avaliação da Prefeitura Municipal para fins fiscais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOI: Emitida a Declaração de Operação Imobiliária. Nada mais. Selo de fiscalização eletrônico: 04122306013049325430008. Emol: R\$ 552,60 T.J.: R\$18,87 ISS: R\$11,05 Fund. Est.: R\$117,43 Total: R\$Fundesp(10%=R\$55,26); FUNEMP (3,00%=R\$16,58); Funcomp(3%=R\$16,58); Advogados Dativos(2%=R\$11,05);Funproge(2%=R\$11,05); Fundep(1,25%=R\$6,91); Dou fé _____ Saulo Ricardo de Oliveira Freitas, Oficial.

AV 05. M 6.531. Prot. 26.067. 14-09-2.023- Averbado em 14-09-2.023. Procede-se a esta averbação, através do Termo de Arrolamento Administrativo de Bens e Direitos e nos termos dos artigos 64 e 64-A da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, datado de 01/09/2.023 (primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três) conforme Requisição n.º 23.00.01.39.39, encaminhada pelo Delegado da Receita Federal do Brasil DRF – Goiânia, Casimiro de Araújo Neto, matrícula n.º 1171345, referente aos autos processuais n.º 17095.720394/2023-10, para constar o **ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DOS BENS E DIREITO DE LUCIVANDO VICENTE ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 696.498.391-00, na qualidade de proprietário do imóvel descrito no R. 04, objeto desta matrícula, localizado na **Fazenda Boa Vista do Fundão, Lagoinha, Taperão e Água Limpa**, município de Petrolina de Goiás-GO. Nada mais. Selo de Fiscalização: 04122309113225129700013. Emolumentos: Emol: R\$ 0,00 T.J.: R\$0,00 ISS: R\$0,00 Fund. Est.: R\$0,00 Total: R\$Fundesp(10%=R\$0,00); FUNEMP (3,00%=R\$0,00); Funcomp(3%=R\$0,00); Advogados Dativos(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundep(1,25%=R\$0,00). Dou fé. _____ (as) Saulo Ricardo de Oliveira Freitas, Oficial.

R. 06. M 6.531. Prot. 26.148. 11-10-2.023. Registrado em 11-10-2.023. Transmitedores devedores: 1) Meta Contabilidade LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua C 211, 328, LT. 09, Jardim América, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.367.580/0001-80; e, neste ato representado por seu sócio **Lucivando Vicente Alves**, brasileiro, natural de Uberaba-MG, casado, filho de Geraldo Vicente Alves e Maria Divina das Dores, nascido em 07/07/1.973 (sete dias do mês de julho do ano de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Petrolina de Goiás

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Avenida Tennyson Jubé de Oliveira, Quadra área, Lote área, Sala 01, Centro -

Fone: (062) 3334 - 6334

Saulo Ricardo de Oliveira Freitas

Oficial

*mil novecentos e setenta e três), contabilista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3798790 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 696.498.391-00, e-mail: não declarado, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, Qd. 05, Lt. 20, JD. Lisboa, Goiânia-GO, conforme Terceira Alteração Contratual devidamente registrada na JUCEG aos 29/04/2.021, sob n.º 20215658221, Protocolo n.º 215658221, Certidão Simplificada expedida aos 26/09/2.023, código n.º XHUNXBK, cuja cópia ficou arquivada no Tabelionato de Notas de Petrolina de Goiás-GO; 2) Meta Serviços Empresariais LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua C 211, 328, LT. 09, Jardim América, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.621.347/0001-30; e, neste ato representado por seu sócio **Lucivando Vicente Alves**, brasileiro, natural de Uberaba-MG, casado, filho de Geraldo Vicenti Alves e Maria Divina das Dores, nascido em 07/07/1.973 (sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três), contabilista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3798790 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 696.498.391-00, e-mail: não declarado, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, Qd. 05, Lt. 20, JD. Lisboa, Goiânia-GO, conforme Terceira Alteração Contratual devidamente registrada na JUCEG aos 23/02/2.023, sob n.º 52205947606, Protocolo n.º 230452272, Certidão Simplificada expedida aos 26/09/2.023, código n.º Q3C2GZMZ, cuja cópia ficou arquivada no Tabelionato de Notas de Petrolina de Goiás-GO; 3) **Lucivando Vicente Alves**, natural de Uberaba-MG, filho de Geraldo Vicenti Alves e Maria Divina das Dores, nascido em 07/07/1.973 (sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três), contabilista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3798790 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 696.498.391-00, e-mail: não declarado, casado com **Zeneide Sobral de Souza Alves**, natural de Gerson Alves de Souza e Maria Marly Sobral da Silva, nascida em 21/01/1.972 (vinte e um dias do mês de janeiro do ano mil novecentos e setenta e dois), contabilista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2175306-2819082 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 586.326.461-68, e-mail: não declarado, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 18/07/1.996, posteriormente à vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme registro de casamento civil sob o termo n.º 13.405, às folhas 165, livro n.º B-051, Certidão de Casamento expedida aos 18/07/1.996, pelo Cartório de Registro Civil da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO, residentes e domiciliados à Rua das Figueiras, Qd. 05, Lt. 20, JD. Lisboa, Goiânia-GO; e, 4) **Zeneide Sobral de Souza Alves**, e seu esposo **Lucivando Vicente Alves**, ambos acima qualificados. **Procuração:** A transmitente devedora **Zeneide Sobral de Souza Alves**, acima qualificada, no presente ato, foi representada por **Lucivando Vicente Alves**, também devidamente qualificado, conforme Procuração Pública lavrada aos 29/09/2.023, às folhas 110 a 111, do livro 051, do Tabelionato de Notas de Petrolina de Goiás-GO, devidamente confirmado pelo Tabelionato supramencionado. **Adquirente Credor:** Cooperativa de Crédito, Poupança e*

Investimentos do Cerrado de Goiás – Sicredi Cerrado GO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua 147, 329, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.332.931/0001-73. **Procuração: O adquirente credor, acima qualificado, no presente ato, foi representado pelo Diretor de Operações Sr. Valdiney Prins Pereira**, brasileiro, natural de Cuíba-MT, filho de Valderino Marcolino Pereira e Iolete Sebastiana Prins Pereira, nascido em 16/10/1.984 (dezesesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro), contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7219385 PC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.176.501-08, e-mail: não declarado, residente e domiciliado na Rua T-27, n.º 605, St. Bueno, Goiânia-GO, conforme consta na Ata n.º 194, da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 20216039797, cuja cópia ficou arquivada no Tabelionato de Notas de Petrolina de Goiás-GO; e, **Samir Vaz de Queiroz**, brasileiro, natural de São Simão –GO, filho de Altamir Moutinho de Queiroz e Sônia Elaine Vaz de Queiroz, nascido em 05/07/1.991 (cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um), gerente de operações administrativas, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG16050965 PCEMG/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 019.929.831-94, e-mail: não declarado, residente e domiciliado na Avenida C206, Qd. 479, Lt. 12, Casa 01, Jardim América, Goiânia-GO, conforme Procuração Pública lavrada ais 24/04/2.023, às folhas 176 a 179, do livro 3324-P, do 4º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, devidamente confirmado aos 27/09/2.023, às 11h05min., pelo Willian Cordeiro da Rocha – Auxiliar de Cartório, Certidão Simplificada expedida aos 29/08/2.023, código n.º AGAGAPUA, cuja cópia ficou arquivada no Tabelionato de Notas de Petrolina de Goiás-GO. **Escritura Pública de Dação em Pagamento**, lavrada aos 06/10/2.023 (seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três) às folhas 193 a 200, protocolo n.º 4.850, do livro 121, do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Petrolina de Goiás-GO. **1ª CLÁUSULA:** as empresas DEVEDORAS (Meta Contabilidade LTDA. e Meta Serviços Empresariais LTDA.) dão em pagamento os imóveis de propriedade dos senhores Lucivando Vicente Alves e Zeneide Sobral de Souza Alves, que esses por suas vezes anuem com a entrega. **2ª CLÁUSULA:** Os DEVEDORES confessam dever ao CREDOR a importância líquida, certa e exigível de R\$ 711.864,38 (setecentos e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), decorrente do inadimplemento dos contratos: Conta 28058-5 **a)** C313203616 R\$ 42.386,79 (Liquidação da parcela 04, com vencimento 15/06/2.023; Liquidação da parcela 05, com vencimento em 15/07/2.023); **b)** C213300520 R\$ 73.589,75 (Liquidação das Parcelas 17, com vencimento 15/06/2.023; Parcela 18, com vencimento 15/07/2.023; Parcela 19, com vencimento 15/08/2.023; Parcela 20, com vencimento 15/09/2.023; Parcela 21, com vencimento 15/10/2.023; Parcela 22, com vencimento 15/11/2.023; Parcela 23, com vencimento 15/12/2.023; Parcela 24, com vencimento 15/01/2.024; Parcela 25, com vencimento 15/02/2.024); **c)** C013310620 R\$ 22.375,97 (Liquidação das parcelas 31, com vencimento em 02/07/2.023; Parcela 32, com vencimento 02/08/2.023; Parcela 33, com vencimento 02/09/2.023; Parcela 34, com vencimento 02/10/2.023; Parcela 35, com vencimento 02/11/2.023; Parcela 36, com vencimento 02/12/2.023; Parcela 37, com vencimento 02/01/2.024); **d)** C31331545-7 R\$ 188.307,63 (Liquidação de título); e, **e)** C21321070-0 R\$ 385.204,24 (Liquidação das Parcelas 09, com vencimento 11/06/2.023; Parcela 10, com vencimento 11/07/2.023; Parcela 11, com vencimento 11/08/2.023; Parcela 12, com

Imóvel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Petrolina de Goiás

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Avenida Tennyson Jubé de Oliveira, Quadra área, Lote área, Sala 01, Centro -

Fone: (062) 3334 - 6334

Saulo Ricardo de Oliveira Freitas

Oficial

vencimento 11/09/2.023; Parcela 13, com vencimento 11/10/2.023; Parcela 14, com vencimento 11/11/2.023; Parcela 15, com vencimento 11/12/2.023; Parcela 16, com vencimento 10/01/2.024; Parcela 17, com vencimento 11/02/2.024). **3ª CLÁUSULA** - Ante a possibilidade de os DEVEDORES liquidarem o débito acima confessado, o CREDOR, aceita receber por mera liberdade e sem "animus novandi", a título de liquidação dos referidos contratos, a dação em pagamento do bem imóvel descrito abaixo: **A área de 00,4644 hectares e perímetro de 310,90 metros, situada na Fazenda Boa Vista do Fundão, Lagoinha, Taperão e Água Limpa, zona rural, deste município de Petrolina de Goiás-GO. Imóvel este devidamente cadastrado no INCRA sob o n.º 950.190.021.393-1 e NIRF sob o n.º 5256481-9. A área rural descrita acima é inferior ao módulo mínimo de fracionamento, fazendo anexação com matrícula 3.277, de propriedade dos ora DEVEDORES, nos termos do art. 376, § 1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Procedência: R. 04. Alienação total do imóvel descrito no R. 04, objeto desta matrícula. DA QUITAÇÃO. 4ª CLÁUSULA:** em virtude do avençado na Escritura mencionada alhures, realizada a transferência de propriedade dos imóveis, o CREDOR dará a quitação da dívida dos DEVEDORES. **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDOR. 5ª CLÁUSULA** - O CREDOR passa a ter direito de gozar, usar e dispor dos bens livremente recaindo sobre o mesmo todos os direitos e obrigações originadas pela transmissão da posse e do domínio dos imóveis objetos da Escritura Pública de Dação em Pagamento. **DAS OBRIGAÇÕES DO DEVEDORES. 6ª CLÁUSULA** - É obrigação dos DEVEDORES fazerem, por si, seus herdeiros e sucessores, a Escritura Pública de Dação em Pagamento, firme e valiosa, respondendo pela evicção em conformidade com a lei, se comprometendo a transferir imediatamente para o CREDOR a propriedade dos imóveis descritos na Cláusula 3ª, livres e desembaraçados ou quaisquer ônus: **a)** havendo qualquer empecilho para registro dos imóveis em favor do CREDOR, o acordo perde seu objeto, invalidando todos os termos do que foram pactuados, ante o descumprimento da Cláusula 6ª. **7ª CLÁUSULA** - Os DEVEDORES se comprometem ainda a entregar a posse ao CREDOR e desocupar totalmente os imóveis descritos na Cláusula 3ª até a data limite de 20 de Novembro de 2.023. Devendo entregá-los nas condições apresentadas na avaliação realizada, conforme laudo de avaliação que segue anexo à Escritura de Dação em Pagamento. **CONDIÇÕES GERAIS. 8ª CLÁUSULA** - a presente Escritura Pública de Dação em Pagamento passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores dos mesmos. **9ª CLÁUSULA** - Após a assinatura desta Escritura Pública de Dação em Pagamento, sendo este meio de quitação da dívida dos DEVEDORES para com o CREDOR, aquele transmitirá a este a propriedade dos bens descritos na Cláusula 3ª, para que o CREDOR dele disponha livremente. **DO FORO. 10ª Cláusula** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Escritura Pública de Dação em Pagamento, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO. . **DAS**

DECLARAÇÕES DOS DEVEDORES: Pelos Devedores, ainda foi dito, que o imóvel, objeto desta matrícula, descrito anteriormente encontra-se com a averbação de Arrolamento de Bens (AV. 05 acima), contudo os atos mencionados alhures não configuram óbice para o registro da Escritura, uma vez que são ônus pessoais. **Valor atribuído pela Prefeitura Municipal: R\$ 117.230,43 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, alíquota 2,40%, avaliação n.º 388/2.023, Código DUAM n.º 300246410. **DOI:** Emitida a Declaração de Operação Imobiliária. Nada mais. Selo de fiscalização eletrônico: 04122310115707825430002. Emolumentos: Emol: R\$ 1.773,81 T.J.: R\$18,87 ISS: R\$35,47 Fund. Est.: R\$376,94 Total: R\$Fundesp(10%=R\$177,38); FUNEMP (3,00%=R\$53,22); Funcomp(3%=R\$53,22); Advogados Dativos(2%=R\$35,48); Funproge(2%=R\$35,48); Fundepeg(1,25%=R\$22,17). **Dou fé.** _____ (as) **Saulo Ricardo de Oliveira Freitas, Oficial.**

Emolumentos.....: R\$ 83,30.

Taxa Judiciária.....: R\$ 18,29.

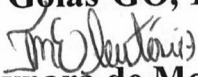
Fundos Estaduais...: R\$ 17,70

ISS.....: R\$ 1,67

Valor Total.....: R\$ 120,96

Conforme inciso IV, art. 1º do Decreto 93.240, esta certidão tem validade de 30(trinta) dias

O referido é verdade e dou fé.
Petrolina de Goiás-GO, 11 de outubro de 2023


Thaynara de Moura Eleutério
Escrevente

